



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 59/16	Folha 31
Mat. 286	

Aviso de Edital de Licitação

MODALIDADE: Pregão nº 002/2016_

DATA DA ABERTURA: 13 de Maio de 2016_

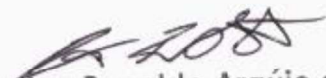
HORÁRIO: 14 horas.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal de Itaboraí, sito Praça Floriano Peixoto, Centro - Itaboraí - RJ

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com o processo administrativo nº 59/2016 comunica aos interessados que irá realizar Licitação por **PREGÃO com adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL**, com vistas a aquisição de títulos e medalhas, com observância nas disposições contidas nas Leis 10.520 8.666/93 e suas posteriores modificações, com as devidas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

OBS.: O EDITAL ESTARÁ DISPONIVEL NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA OU PODE SER SOLICITADO POR EMAIL COM DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

EMAIL PARA ENVIO: ruyther.cmi@gmail.com // TEL: (21) 2635-2602/ 2635-2618


Ruyther Ronaldo Araújo dos Santos
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 59/16	Folha 35
Rubrica [assinatura]	Mat. 286

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com o processo administrativo nº 59/2016, comunica aos interessados que irá realizar Licitação por **PREGÃO PRESENCIAL com adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL**, com vistas a aquisição de títulos e medalhas, conforme descrito neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93; Lei Complementar 123, e demais normas aplicáveis, bem como pelas condições abaixo:

As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser comunicadas aos adquirentes do edital.

Este edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão de Licitação da Câmara do Município ou por email ruyther.emi@gmail.com.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do início desta licitação.

1- OBJETO

1.1- O Objeto da presente pregão presencial é a seleção de proposta mais vantajosa para a aquisição de títulos e medalhas, conforme termo de referência anexo e demais disposições deste edital.

2- AQUISIÇÃO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

2.1- O edital encontra-se à disposição do interessado na Comissão de Licitação, no endereço e telefone acima mencionados.

2.2- Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazer por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito.

2.3- Caberá ao pregoeiro responder, dentro de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento, as impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados tempestivamente, com encaminhamento de cópia da resposta a todos os interessados.

2.4- No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes neste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente qualquer reclamação.

2.5- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos no orçamento conforme descrito no termo referência constante neste edital.

4- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1- O julgamento do presente REGISTRO de Preço será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

5- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no registro cadastral da Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 59/06	Folha 36
Rubrica	Mat. 286

5.2- Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas de que trata o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração pública federal, estadual ou municipal;

c) Empresas em estado de falência ou concordata;

d) Consórcios;

e) Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto. Também é vedado concorrer às empresas que possuam em seu quadro técnico, profissional que participou na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

5.3- A apresentação da proposta significará que o licitante tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias à sua participação, que examinou o conteúdo do edital e seus Anexos e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevogavelmente os seus termos.

5.4- O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº, 8.666/93.

5.5- A participação na licitação importa total e irrestrita submissão das proponentes às condições deste edital.

6- CREDENCIAMENTO

6.1- A abertura desta licitação se dará em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado e se realizará conforme legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

6.2- Antes do início da sessão, a proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da legislação.

6.3- O credenciamento se fará, no caso de representante, além do contrato social, instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de 01 (uma) licitante.

6.5- Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores mesmo que não estejam munidos de procuração. A ausência deste documento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o portador impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6.6- A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

6.7- Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras participantes.

7- FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1- No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, apresentarão os licitantes suas propostas em envelope, opacos, indevassáveis e fechados, designados:

ENVELOPE – PROPOSTA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE

7.2- relação de documentos que deverão ser entregues fora dos envelopes "A" e "B":



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº <u>59186</u>	Folha <u>37</u>
Rubrica <u>[assinatura]</u>	Mat. <u>280</u>

7.2.1 – Declaração de habilitação – anexo V;

7.2.2 – Credenciamento – anexo VI;

7.2.3 – Declaração de preços – anexo VII e

7.2.4 – Declaração de ME ou EPP – anexo VIII;

7.2.5 – Contrato social;

7.2.6 – cédulas de identificação dos sócios e do credenciado, quando for o caso.

8- ENVELOPE – PROPOSTA

8.0- A proposta de preços deverá vir impressa.

8.1- A proposta de preços poderá ser apresentada em original no formulário oficial da licitante, em (01) uma via, manuscrita, datilografada ou digitada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, que contenha razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ, e-mail, site ou qualquer outro dado considerado relevante, devendo estar devidamente datada, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da proponente contendo:

8.2- Prazo de validade da proposta é de 01 (hum) ano, a contar da data de abertura do certame.

8.3- Descrição clara do objeto licitado com indicação de marca, referência, procedência e outros elementos;

8.4- Preço unitário, total por item ou por lote e preço global, conforme termo de referência – anexo I, em real, expressos em algarismo de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.5- As Propostas de Preços serão verificadas pela Comissão de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

a) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

b) Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

8.6- O preço total apresentado na Proposta de Preços corrigido pela Comissão de Licitação, em conformidade com os procedimentos acima e após anuência do licitante, constituirá o valor da proposta. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

8.7- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem no todo ou em parte, as disposições deste edital.

8.8- O Licitante, que alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Proposta de Preço (Anexo II), será desclassificado.

8.9- Prazo da entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

8.10- Garantia de que o objeto será substituído, sem ônus para a administração, caso não esteja de acordo com as especificações e padrões exigidos.

8.11- Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital, anexo VII.

8.12- A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião da abertura do envelope "proposta".

8.13- Em caso de discrepância entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro.

8.14- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ

Proc. nº 091/16 Folha 38

Rubrica *Paul* Mat. 280

8.15- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem exigências do ato convocatório, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestações inexecutáveis.

9— DOCUMENTAÇÃO

9.1- Para habilitação é necessária a empresa estar com o Certificado de Registro Cadastral atualizado.

9.2- Declaração de menor – anexo III;

9.3- Declaração de superveniência – anexo IV;

9.5- As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Não existindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

10- ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1- A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital terá início a sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL, quando o pregoeiro receberá os envelopes de propostas e documentação, passando à abertura dos envelopes”.

11.2- Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a(s) proposta(s), ocasião em que será procedida a verificação da conformidade dessas(s) com os requisitos estabelecidos neste edital, à exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis. A seguir, as propostas serão analisadas e rubricadas pelos licitantes presentes ao certame.

11.3- Ato contínuo, o pregoeiro classificará as propostas de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos em ordem crescente de preços, em até 10% (dez por cento) daquela.

11.4- Quando não se verificar, no mínimo 03 (três) propostas escritas com preços compreendidos de acordo com o critério estabelecido anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, quaisquer que sejam os preços ofertados, a fim de que participem dos lances verbais.

11.5- Prosseguindo, será dado início à fase de apresentação dos lances, da qual participarão somente as proponentes classificadas na forma dos itens acima.

11.6- Os lances serão feitos verbalmente pelas proponentes classificadas, em ordem sequencial e a convite do pregoeiro, a partir da proponente classificada como de maior preço, sendo imediatamente registrado pelo pregoeiro o seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.7- As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

11.8- Só será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance registrado.

11.9- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.10- Durante o transcurso da sessão pública, o pregoeiro informará constantemente as licitantes o valor de menor lance.

11.11- A sessão de lances será ininterrupta, até que seja estabelecido o menor lance a ser contratado.

11.12- Quando houver necessidade de interrupção dos lances, por motivo devidamente justificado, a sessão do REGISTRO de Preço será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa as participantes, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

11.13- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, informado pelo pregoeiro as licitantes, após o que aguardará pelo período de até 15 (quinze) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

11.14- A proponente que não apresentar lance quando convocada pelo pregoeiro ou aquela que expressamente desistir de fazer lance, será excluída dessa fase, mantendo-se o último preço apresentado, para efeito de



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 59 116	Folha 39
Rubrica	Mat. 286

11.15- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre as propostas de menor preço e o valor estimado para as aquisições.

11.16- O empate entre duas ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente REGISTRO de Preço.

12- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada como de menor preço quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando-a se incompatível com os preços praticados no mercado.

12.2- O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com a proponente a fim de obter melhor preço, verificando-se essa possibilidade após o exame da proposta de menor valor, observado o disposto do item acima e quando não se verificarem lances verbais.

12.3- O pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.4- Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as exigências editalícias.

12.5- A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste PREGÃO PRESENCIAL, a proposta escrita de preço contemplando o lance final ofertado (caso houver), observando o item 8.17.

12.6- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades estabelecidas neste edital.

12.7- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

12.8- Quando todas licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

12.9- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a administração e nem ferir os direitos dos demais participantes.

12.10 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.11 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 5º, § 2º da Lei Municipal 635/2007, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 6º do artigo 5º da Lei Municipal nº 635/2007.

12.12 - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13- HABILITAÇÃO

13.1- Uma vez verificada a aceitabilidade da proposta, certifica-se da Regularidade Cadastral..

14- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Constatado o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 59116	Folha 40
Mat. 286	

14.2- Não havendo interposição de recurso, após seu julgamento, a autoridade superior adjudicará e homologará o objeto da licitação.

14.3- O resultado dessa licitação será publicado no jornal oficial da Câmara..

15- DOS RECURSOS

15.1- A licitante interessada em interpor recurso deverá manifestar-se no final da sessão pública do REGISTRO de Preço, registrando-se em ata a síntese de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de até 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

15.2- As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas à Comissão de licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

15.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante ou não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado acima, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

15.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5- Os recursos terão efeito suspensivo e serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio do pregoeiro, que considerando ou não sua decisão no prazo de 03 (três) dias, os encaminhará devidamente informada à autoridade superior que decidirá de forma fundamentada.

15.6- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, reduzida a termo em ata.

15.7- Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

15.8- Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior, a licitante vencedora será convocada, por escrito, à comparecer, dentro do prazo de 03 (três) dias após o ato convocatório, para recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato.

15.9- O prazo de convocação acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela autoridade superior da instituição.

15.10- Deixando a adjudicatária de receber a nota de empenho/assinatura do contrato no prazo mencionado, contados da data de sua efetiva e documentalmente comprovada convocação, o pregoeiro procederá sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, ao exame das ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao edital, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação.

16- DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

16.1- O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho, estando às obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital, as Lei nº 10.520 e 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

16.2- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, pelo Departamento de Tesouraria através de cheque ou de depósito na conta corrente da contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente, no endereço citado no preâmbulo, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, a qual será conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/93 e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela adjudicatária.

16.3- Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar além da nota fiscal/fatura, o recibo discriminado de acordo com a nota de empenho.

16.4- Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

16.5- O pagamento somente será efetuado após a comprovada regularidade da contratada, por meio de consulta



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI	Processo nº 59/16	Folha 41
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>	Mar. 286

16.6- Caso se faça necessária representação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

16.7- Os preços são fixos e irrevogáveis.

17- PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- As licitantes, adjudicatárias e demais participantes desta licitação estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

17.2- A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes sanções, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse desta municipalidade.

I – advertência:

II – multa equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da fatura por dia em que sem justa causa a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;

III – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos.

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir com a contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item acima poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.4- As multas e outras sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da contratada, devidamente comprovada perante a contratante.

17.5- As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da contratante. Se a contratada não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para esse fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

17.6- Aplicar-se-á multa de 3% (três por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho e/ou recusa de assinatura do contrato dentro do prazo de validade da proposta.

17.7- Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- O pregoeiro lavrará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que fará parte integrante do processo licitatório e estará disponível para consulta no endereço informado neste edital.

18.2- É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes "A" e "B".

18.3- A presente licitação a qualquer tempo poderá ser adiada por conveniência exclusiva da administração, revogada no todo ou em parte por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro sem que caibam as licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.4- Anulação do procedimento licitatório induz a do contrato/nota de empenho.

18.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAI		
Processo nº	59116	Folha 42
Rubrica	[assinatura]	Mat 286

18.6- As licitantes são responsáveis, administrativa, civil e plenamente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.8- Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

18.9- O Foro da Comarca de Itaboraí / RJ será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que privilegiado.

18.10- Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

18.11- São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Proposta de preços;

Anexo III – Declaração de menor;

Anexo IV – Declaração de superveniência;

Anexo V – Declaração de habilitação (Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002);

Anexo VI – Carta de credenciamento;

Anexo VII – Declaração de preços;

Anexo VIII – Modelo de declaração da ME ou EPP;

Itaboraí, de Janeiro de 2017.

Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 286	Folha 43
Rubrica	Mat. 286

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

À
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
Comissão Licitação

Processo nº. 59/2016
Pregão presencial nº. 002/2016

Prezados Senhores:

Conforme solicitação, apresentamos preços e condições para o fornecimento dos itens a seguir:

Item	Quant.	Descrição
1	40	Medalha dourada e estampada frente/verso por ferramenta, medindo 4mm x 70 mm, pintura em cores afixada em estojo de papel couro com Brasão do Município na frente e verso com a efigie, plaqueta de identificação do agraciado e fita de pescoço em cetim na cor azul e laranja
2	20	Títulos honoríficos em aço inox polido, medindo 160mmX240mmX1mm com arte em baixo relevo, pintura de brasão e letras coloridas, afixado em moldura em alumínio e veludo azul e caixa de papel especial para fixação.

(local), _____ de _____ de 2016.

Assinatura

Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ

Validade da proposta: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 286	Folha 44
Rubrica [assinatura]	Mat. 286

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR
PESSOA JURÍDICA

Pregão presencial nº. 002/2016

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portador da carteira de identidade número _____ e do CPF número _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(local), _____ de _____ de 2016.

Assinatura
Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ 59/2016
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 59/6	Folha 45
Rubrica [assinatura]	Mat. 286

ANEXO IV

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES, SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES
LEGAIS E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Pregão presencial nº. 002/2016

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Câmara do Município de Itaboraí e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), _____ de _____ de 2016.

Assinatura

Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº	59/16 Folha 46
Rubrica	Mat. 286

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

EXIGÊNCIA DO INCISO VII, ARTIGO 4º DA LEI 10.520/2002.

Pregão presencial nº. 002/2016

Tendo examinado o edital, nós abaixo assinados, DECLARAMOS junto ao pregoeiro da Câmara do Município de Itaboraí, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope "B", em conformidade com o inciso VII, artigo 4º da Lei 10.520/2002, para participação no processo licitatório.

(local), _____ de _____ de 2016.

Assinatura

Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº	59/16 Folha 47
Rubrica	Mat. 286

ANEXO VI
CREDENCIAMENTO

Pregão presencial nº. 002/2016

A empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por seu representante legal abaixo identificado, credencia o senhor _____, portador da carteira de identidade nº. _____, expedida pelo _____, CPF nº. _____, para representá-la junto à Câmara do Município de Itaboraí nos atos relacionados à modalidade REGISTRO de Preço, podendo para tanto formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de interpor recursos, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que conviver e, de modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao final, perfeito e cabal desempenhado do presente credenciamento.

(local), _____ de _____ de 2016.

Assinatura
Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº <u>59116</u>	Folha <u>98</u>
Rubrica <u>[assinatura]</u>	Mat. <u>286</u>

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE PREÇOS

Pregão presencial nº. 002/2016

Declaramos, para fins de certificação junto a Câmara do Município de Itaboraí, que nos preços contidos na proposta apresentada, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

(local), _____ de _____ de 2016.

Assinatura
Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº	59/16
Folha	49
Rubrica	[assinatura]
Mat.	286

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
(ACOMPANHADO PELO DOCUMENTO EMITIDO DA INTERNET)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016

A firma _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº. _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(local), _____ de _____ de 2016.

Assinatura

Representante Legal da Empresa

Carimbo do CNPJ



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro
Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão nº 02/2015
DATA DA ABERIURA: 13 de maio de 2016
HORÁRIO: 14:00 horas.

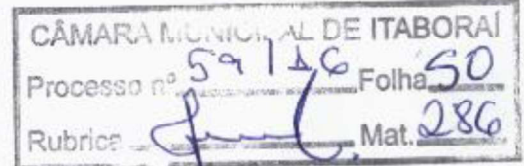
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Câmara Municipal de Itaboraí, sito na Praça Marechal Floriano Peixoto, 221, Centro, Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro.

O **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com o processo administrativo nº 59/2016, comunica aos interessados que irá realizar Licitação por **PREGÃO com adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL**, com vistas a AQUISIÇÃO DE TITULOS E MEDALHAS PARA SESSÃO SOLENE DE 22 DE MAIO DA CÂMARA MUNICIPAL, com observância nas disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas posteriores modificações, com as devidas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

OBS.: O EDITAL ESTARÁ DISPONIVEL NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA OU PODE SER SOLICITADO POR EMAIL COM DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

EMAIL PARA ENVIO: ruyther.cmi@gmail.com // TEL: (21) 2635-2602/2635-2618


Ruyther Ronaldo Araújo dos Santos
Pregoeiro





CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ	
Processo nº 59/156	Folha 71
Rubrica [assinatura]	Mat. 286

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO


O Presidente da Câmara Municipal de Itaboraí, Deoecio Machado Viana no uso das atribuições, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e pelo Controle Interno, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- | | |
|-------------------------|---|
| a) Processo Nº: | 059/2016 |
| b) Licitação Nº: | 002/2016 |
| c) Modalidade: | Pregão Presencial |
| d) Data Adjudicação: | 13/05/2016 |
| e) Objeto da Licitação: | Aquisição de Títulos e Medalhas, conforme Termo de referencia |
| f) Empresa vencedora: | |

A. J. MUNIZ EVENTOS ME
CNPJ nº 20.022.382/0001-61
Valor - R\$ 21.320,00

Itaboraí, 13 de maio de 2016.


Deoecio Machado
Presidente